



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Vice-Governador — Dr. RAIMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.606

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1965

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAI

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE INDUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DÉPARTEAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.802 — DE 21 DE JUNHO DE 1965

Retifica o Decreto n. 0478/65/OF/SEJIA, de 21 de dezembro de 1964, que reformou,

“ex-officio”, o soldado

pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, João Castro de Lima, de acordo com a letra a do art. 333, combinado com a letra b, § 1.º, do mesmo artigo e ainda a letra b, do art. 340, e art. 350 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 258.900) anuais.

O Governador do Estado, de 1964, que reformou, “ex-

da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0478/65/OF/SEJIA,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Ofício n. 260, de 13 de maio do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 4.632, de 21 de dezembro

do Geral da Polícia Militar do Estado, João Castro de Lima, de acordo com a letra a do art. 333, combinado com a letra b, § 1.º, do mesmo artigo e ainda a letra b, do art. 340, e art. 350 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 258.900) anuais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine
Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9683 — Dia 30/7/65).

DECRETO N. 4.804 — DE 21 DE JUNHO DE 1965

Retifica o Decreto n. 4.633, de 21 de dezembro de 1964, que reformou “ex-officio”, o cabo pertencente ao Batalhão de Policia, da Polícia Militar do Estado, Osvaldo Marques de França,

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I,

da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0361/65/OF/SEJIA,

DECRETA:

Ar. 1.º Fica retificado, nos termos do Ofício n. 218, de 20 de abril do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 4.633, de 21 de dezembro de 1964, que reformou, “ex-officio”, o cabo pertencente ao Batalhão de Policia, da Polícia Militar do Estado, Osvaldo Marques de França, de acordo com a letra a, do art. 333, combinado com a letra b, § 1.º, do mesmo artigo e mais a letra b, do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os provenientes de trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 324.405), anuais entre provenientes e adicionais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine
Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9684 — Dia 30/7/65).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 58 — DE 29 DE JULHO DE 1965

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-9-1940,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9608

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Diretor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**E X P E D I E N T E**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADE	Cr\$
Anual	5.000,	Uma Página de Contabilidade, uma vez	25.000,
Semestral	4.000,	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abertura, 20% de abertura.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		O centímetro por coluna, tem o valor	
Anual	10.000,	de	200,
Semestral	8.000,	Por mais de cinco (5)	
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	30,		
Número atacadado	60,		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atacadados será acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada

à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre assinaladas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezenove (14,00 às 17,00) horas, exceptuando os sábados.

pro anual, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impresso o número de talão do registro, o mês e o ano em que iniciaram.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de encargos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua praticidade, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Exceptuadas as assinaturas para o interior, que serão som-

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, período de 1 a ... 30/8/65, ao seguintes funcionários desta Repartição, conforme escala publicada no D.O. de 2/2/65.

Izaura da Costa Oliveira, Protocolista; Beatriz Oliveira dos Santos, Auxiliar de escritório; Eunice Favacho de Araújo, Revisora; Arnóbio da Silva, Dabrador; Emílio Castro Neto, Marceneiro; Benedito Augusto do Nascimento, Encadernador-chefe; Domingos Oliveira Santos Nina, Linotipista; e Amaro Tiago Pereira, Mecânico.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 9679 —
Dia 30-7-65).

PORTARIA N. 59 — DE 29 DE JULHO DE 1965

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-9-1940,

RESOLVE:
Transferir, as férias

regulamentares marcadas para agosto, dos funcionários José Adelino de Souza, Linotipista; Joaquim Cordeiro Vasconcelos, Almoçoarife; para outro período a ser fixado posteriormente, por con-

veniência do serviço.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 9680 —
Dia 30-7-65).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ (CONDEPA)**

Término de acôrdo que entre si fazem o "Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará" — C.O.N.D.E.P.A., nêste ato representado pelo seu Secretário Geral, Dr. Roberto José Barboza de Oliveira e o "Escritório de Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro — REPA — Rio", nêste ato representado pelo General Antonio Linhares de Payva, como abaixo se declara:

CONSIDERANDO:

— o vulto das necessidades de contacto do CONDEPA com autoridades federais, órgãos internacionais, entidades técnicas e empresas privadas, para o cumprimento de suas finalidades básicas;

— a experiência acumulada pelo Escritório de Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro, no atendimento desses encargos;

— a possibilidade de entrelaçamento dos estudos especializados que o CONDEPA vem realizando com a atividade permanente da REPA-Rio, em especial pela utilização de técnicos que compõem a equipe de assessores daquêle órgão no Rio;

— a necessidade de assegurar recursos para a cobertura das despesas permanentes do REPA-Rio, bem assim dos compromissos eventuais originários de encargos relacionados com atividades do CONDEPA;

Acordam as entidades sufragadas o seguinte:

CLAUSULA I

O Escritório de Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro — REPA-Rio executará sem prejuízo das suas responsabilidades perante o Governo do Estado e outros órgãos a ele vinculados, serviços de contactos, estudos, levantamentos de caráter técnico, econômico e financeiro, de intermédiate solicitação de sua iéssse do CONDEPA, mediante solicitação de sua Secretaria Geral e de acordo com programação a ser estabelecida periodicamente.

§ 1º. — Dentro das limitações administrativas do REPA-Rio, prevê-se à designação de um assessor especializado para o acompanhamento e coordenação dos serviços de interesse do CONDEPA.

§ 2º. O REPA-Rio remetará periodicamente ao CONDEPA relatórios sucintos sobre as posições dos serviços ou atividades dentro do campo de suas atribuições.

CLAUSULA II

As despesas com a execução dos serviços indicados na cláusula I, fixadas em um montante de Cr\$ 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros) por mês, correrão por conta dos recursos orçamentários do CONDEPA, devendo o REPA-Rio apresentar até o dia 10 de cada mês, os comprovantes de despesas do mês anterior até aquêle montante.

§ 3º. — Os eventuais saldos das prestações de contas de cada mês pode-

rão ser acumuladas, devendo, nesse caso, destacar-se no balancete do mês seguinte a completação da parcela restante.

§ 2º. — Na hipótese de ocorrerem despesas do limite fixado nesta cláusula, as mesmas serão objeto de autorização especial, sendo a remessa de numerário discriminada segundo a finalidade indicada, sujeita a prestação de contas em separado.

CLAUSULA III

O presente acôrdo terá duração indeterminada, a contar de 1º. de abril do corrente ano, prevento-se sua derrogação, por iniciativa de uma das partes acordantes, desde que comunicada a decisão com antecedência mínima de 30 dias e assegurada a indenização ao REPA-Rio no montante das despesas até a data de término dos compromissos.

CLÁUSULA IV

O Secretário Geral do CONDEPA facultará ao

REPA-Rio a posse de procurações e/ou cartas de apresentação, por ele firmadas, para as diversas finalidades e atribuições, dentro dos objetivos gerais definidos na cláusula I.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo em 6 (seis vias), assinadas pelas partes interessadas, depois de lido e achado conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Elelém,
Roberto José Barboza de Oliveira

Secretário Geral do CONDEPA.

Gen. Antonio Linhares de Paiva

Representante do Estado do Pará no Rio de Janeiro.

Testemunhas:

Alonso Pena Aimoré.
Albertina Martim de Mello.

José de Jesus Abreu.

(Reg. n. 1939 — Dia 31-7-65).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO RODOVIARIO

RESOLUÇÃO N. 570 — DE 27 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, no valor de quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 500.000.000).

O CONSELHO RODOVIARIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE :

Art. 1º. — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 500.000.000), que se destina ao prosseguimento de obras na rodovia BR-010 — Marabá.

Art. 2º. — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis provenientes do "superávit" previsto de arrecadação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de julho de 1965.

Engenheiro OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1934 — Dia 30.7.65)

RESOLUÇÃO N. 572 — DE 27 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de dois milhões setecentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 2.790.000).

O CONSELHO RODOVIARIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE :

Art. 1º. — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de dois milhões setecentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 2.790.000), para cobertura de pagamentos às firmas abaixo mencionadas, provenientes do fornecimento de materiais a este DER-PA, conforme os processos a seguir discriminados :

	Cr\$
Proc. 737/65 — Cia. Paraense de Máquinas (Cimaq)	990.000
Proc. 743/65 — Koji Yamada & Cia.	1.300.000
TOTAL	2.790.000

Art. 2º. — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do "superávit" da Receita deste Órgão, como se discrimina a seguir:

I — ORÇAMENTO DO D.E.R.

Cr\$

1 — Previsão orçamentária do F. R. N. para o exercício de 1965, correspondente ao 4º trimestre de 1964 e 1º, 2º e 3º de 1965 ..	12.180.000.000
---	----------------

II — PREVISÃO DO D.N.E.R.

Cr\$

2 — Previsão da quota para o corrente exercício, calculada pelo D. N. E. R., conforme comunicação feita ao DER, pelo Engenheiro Chefe do 2º DRF, em ofício datado de 10.5.1965 ..	13.236.000.000
---	----------------

"Superávit"

1.056.000.000

Deduzindo :

Créditos Adicionais já autorizados

632.144.450

Saldo Apurado

423.855.550

Crédito ora solicitado

2.790.000

"Superávit" disponível

421.065.550

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de julho de 1965.

Engenheiro OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1934 — Dia 30.7.65)

RESOLUÇÃO N. 573 — DE 27 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000).

O CONSELHO RODOVIARIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE :

Art. 1º. — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000), destinado a constituir os recursos necessários ao atendimento de convênios a serem assinados com Prefeituras deste Estado

do Pará, para realização de obras rodoviárias municipais, conforme o disposto no art. 6º do Decreto federal n. 1379-A, de 11 de setembro de 1962.

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do "superavit" da Receita deste Órgão, como se discrimina a seguir:

I — ORÇAMENTO DO D.E.R.

I — Previsão orçamentária do F.R.N. para o exercício de 1965, correspondente ao 4º trimestre de 1964 e 1º, 2º e 3º de 1965	Cr\$
	12.130.000.000

II — PREVISÃO DO D.N.E.R.

2 — Previsão da quota para o corrente exercício, calculada pelo D.N.E.R., conforme comunicação feita ao DER pelo Engenheiro Chefe do 2º DRF, em ofício de 10.5.1965	Cr\$
	13.236.000.000
"Superavit"	1.056.000.000
Deduzindo :	
Créditos Adicionais já autorizados	634.934.450
 Saldo Apurado	 421.065.550
Crédito ora solicitado	100.000.000
 "Superavit" Disponível	 321.065.550

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de julho de 1965.
Engenheiro OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
(Ext. — Reg. n. 1934 — Dia 30.7.65)

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

*PROCESSO N. 3990/64
Convênio n. 162/64

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação consignada no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1964 e destinada à construção da Usina Hidroelétrica de Poxoréu, com capacidade de iluminar a sede do Município e a Vila de Alto Coite — Cr\$ 10.000.000,00.

Entre a Superintendência do Plano de Valoriza-

ção Econômica da Amazônia e a Prefeitura de Poxoréu, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti, e a segunda pelo seu Procurador, Hamilton Jorge de Oliveira Brandão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cem e trinta e dois (34.132), de nove (9) de

outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA: pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consigações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Energia; 3.4.2.0 — Ser-

viços Elétricos; — 1 Implantação de sistemas geradores de energia; prosseguimento, aquisição e manutenção de serviços elétricos; instalação, ampliação e renovação de redes elétricas integrantes dos planos regionais:
13 — Mato Grosso; — Para construção da usina hidroelétrica de Poxoréu, com capacidade de iluminar a sede do município e a Vila de Alto Coite — (Cr\$ 10.000.000).
A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.
PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.
CLÁUSULA QUARTA: A executora prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.
CLÁUSULA QUINTA: A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.
CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verifi-

car que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela S.P.V.E.A.". **CLAUSULA OITAVA:** Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de todos os aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração 12-A da S.P.V.E.A., lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de julho de 1965.

Mário de Barros Cavalcanti, Gen. Sup.
p.p. Hamilton Jorge de Oliveira Brandão.
Maria de Nazaré Lemos Bolonha.

Testemunhas:
Arquimedes Pereira Lima.
Martinho Barreto Gonçalves.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Procuradoria Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à construção da Usina Hidrelétrica de Poxoréu, com capacidade de iluminar a sede do Município e a Vila de Alto Coite.

1—Aquisição de 10.000 quilos de tubulação forcada de 30" de diâmetro e 1/4" de espessura	6.000.000,00
2—Aquisição de 2 juntas de dilatação de 30" de diâmetro	800.000,00
3—Aquisição de 1 comporta-vagão para entrada da tubulação, para vão de 1,00x1,00 m, incluindo aparelho manual para manobras, guias e vedação com sede de bronze	1.500.000,00
4—Aquisição de 1.250 Kg. de grade fina, para montante da comporta, dimensões de 3,00 x 2,00 m, de ferro chato de 2"x4", com espaçamento de 1/2", em dois painéis de 1,00 x 3,00 m.	1.000.000,00
5—Administração e eventuais	700.000,00
T O T A L	Cr\$ 10.000.000,00

(T. n. 11925 — Reg. n. 1825 — Dia 30-7-65).

* Republicado por ter saído com incorreções no "D. O." de 15-7-65.

PROCESSO N. 5025/65
Convênio n. 9/65

Término de convênio celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade por ações Fôrça e Luz do Pará S. A.

1. PARTES — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade por ações Fôrça e Luz do Pará S. A.. doravante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA.

2. REPRESENTANTES — Representada a SPVEA por seu Superintendente Substituto, Doutor Carlos Pedrosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e a EXECUTORA é representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores Presidente, Commercial e Industrial, respectivamente, Senhores, Coronel Newton Burlamaqui Barreira, Edmundo Moura e Eng. Luiz Carlos Nogueira de Freitas.

3. LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede da SPVEA, à Trav. Antônio Paes, número 1.113 (hum mil cento e treze), aos vinte (20) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

4. FUNDAMENTO — Fôr regido êste convênio pelos termos da Lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela Legislação Federal

aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

5. VALOR — Para a realização do objeto dêste convênio, entregará a SPVEA à EXECUTORA a quantia de um bilhão de cruzados (Cr\$ 1.000.000.000).

6. VERBA — A despesa da execução do presente convênio correrá à conta da verba consignada no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), assim classificada:

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO — EXERCÍCIO DE 1965; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços de regime de programação especial; Y — 02 Valorização Econômica da Amazônia; 1 — Programa de Emergência; 03.00 — Energia; 03 — Energia Elétrica; 2 — Serviços Elétricos; K-15 — Pará; — Fôrça e Luz do Pará; Cr\$ 1.000.000.000.

7. PAGAMENTO — A quantia por êste documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou parcialmente, de acordo com a conveniência da SPVEA, ou apenas parte dela, segundo o critério de prioridades a adotar pela SPVEA, porém sempre em obediência às formalidades exigidas por esta. As quantias que a SPVEA entregar em decorrência dêste convênio, à EXECUTORA, deverão ser por esta imediatamente depositadas no Banco, em conta única e específica, da qual deverá ser apresentada à SPVEA extrato mensal, emitido pelo Banco, como parte das prestações-de-contas da EXECUTORA determinadas neste convênio.

8. OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a entregar os recursos financeiros mencionados no item cinco (5) dêste con-

vênia exclusivamente na execução do plano de aplicação que, rubricado pelos representantes das partes convencionantes, é o único anexo dêste termo, do qual passa a fazer parte integrante e inseparável. As quantias que, em decorrência dêste convênio, receber da SPVEA deverá a EXECUTORA registrar, em seus assentos contábeis, em conta especial do Passivo Não-Exigível, sob o título "Depósito para Aumento de Capital — SPVEA", cujo saldo deverá ser, dentro do prazo de doze (12) meses, contados da data do pagamento, pela SPVEA à EXECUTORA, de cada parcela do valor dêste convênio, levada à conta do Capital da EXECUTORA, que deverá efetivar, obedecida a legislação federal aplicável, e seu aumento, sendo essa participação da SPVEA no capital da EXECUTORA representada por ações ordinárias e nominativas. Os títulos provisórios ou definitivos, relativos à participação da SPVEA no capital da EXECUTORA deverão ser por esta emitidos e entregue à SPVEA dentro de sessenta (60) dias, contados da data da capitalização nesse item estabelecida.

9. PRESTAÇÃO-DE-CONTAS — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das quantias recebidas em decorrência dêste convênio. O pagamento pela SPVEA, de uma parcela, poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. A qualquer momento poderá a SPVEA pedir à EXECUTORA completa e detalhada prestação de contas das quantias a esta pagas, devendo a EXECUTORA apresentá-la, na forma das normas adotadas pela SPVEA, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado.

10. CONTROLE — A

EXECUTORA deve-rá apresentar à SPVEA relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido no item oito (8) dêste convênio, e, no seu término, relatório final, sempre acompanhados de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SPVEA. Obriga-se, ainda, a EXECUTORA a prestar à SPVEA os esclarecimentos que lhe forem por esta solicitados e a submeter-se, na extensão e oportunidade julgadas convenientes pela SPVEA, à fiscalização técnica e contábil desta, permitindo para esse fim, o exame de livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso a obras e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

11. DENÚNCIA — Poderá a SPVEA, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições nela estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprêgo de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis.

12. INDENIZAÇÃO — A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas da União, do presente convênio, bem como a sustação dos pagamentos, por parte da SPVEA à EXECUTORA, na forma do disposto no item onze (11) dêste convênio, não ensejará a esta o direito de apresentar qualquer reclamação ou de pleitear, administrativa ou judicialmente, indenização de qualquer espécie.

13. VIGÊNCIA — O presente convênio sómente entrará em vigor após seu registro no Tribunal

de Contas da União, e terá validade até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), podendo, nesse período, ser alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convencionantes respeitadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos apropriados.

Eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração A-12 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei este termo de convênio, em oito (8) vias, de igual teor e forma, o qual, lido, perante duas (2) testemunhas, aos representantes das partes convencionantes, foi por êles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricado e assinado, nas folhas devidas em toda as vias. Certifico que deixou de ser pago o

Imposto de Selo por ser a EXECUTORA empresa que produz e distribui energia elétrica e, em consequência goza de isenção tributária assegurada pelo artigo cento e nove (109) do Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica aprovado pelo Decreto número quarenta e um mil e dezenove (41.019) de vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957).

Belém, 28 de julho de 1965.

CARLOS PEDROSA

SPVEA

NEWTON BURTAMAQUI

BARREIRA

EXECUTORA

EDMUNDO MOURA

EXECUTORA

CARLOS NOGUEIRA

DE FREITAS

EXECUTORA

Testemunhas:

Rui de Melo Dantas

Armando Marques

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fôrça e Luz do Pará S. A. para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1965 e destinada aos serviços Elétricos da referida Empresa

1. MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O CONTRATO FEITO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A. (EBE), COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS:	
1.1) Pagamento proporcional à chegada do equipamento ...	143.550.000
1.2) Montagem da rede de terra	14.026.031
1.3) Montagem da Tubulação Subterrânea	25.623.675
1.4) Montagem de Caldeiras	184.892.400
1.5) Montagem de Instalações Prediais	29.567.710
1.6) Montagem de Condensadores	15.090.850
1.7) Montagem de Aquecedores, Evaporadores, etc	33.642.378
1.8) Montagem da Tubulação	115.306.537
1.9) Montagem de Isolamento Térmico	3.717.945
1.10) Montagem de Instrumentação	15.230.902
1.11) Montagem de Equipamento Elétrico, Quadros, etc.	37.455.784
1.12) Montagem de Tubulação, enfaiação elétrica, etc.	77.926.117
1.13) Montagem de Turbo-Geradores	13.057.021
1.14) Montagem de Tanques de Óleo	14.000.910
1.15) Montagem de Equipamento para tratamento d'água	5.207.356

1.16) Montagem da Subestação . . .	5.324.309
1.17) Montagem da Casa de Bombas	9.763.505
	<hr/>
Cr\$	741.383.430
2. DESPESAS COM FRETE, SEGURO E DESEMBARÇO ALFANDEGARIO DO EQUIPAMENTO IMPORTADO	258.616.570
TOTAL GERAL	Cr\$ 1.000.000.000
	<hr/>

(Reg. n. 1931 — Dia 30.7.65).

**RESOLUÇÃO N. 103/65,
DE 10 DE JULHO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

Considerando os termos da Resolução n. 007, de 23 de junho de 1965, desta Comissão,

R5OLVE :

Designar Orlandina Souza do Nascimento, para prestar serviços de caráter administrativos junto ao Gabinete da Presidência desta Comissão Especial, a partir de 10. de junho até 31 de dezembro de 1965.

2. Arbitrar o pagamento mensal de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000), a título de "Pro labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela a prova dada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65-MECOR, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30.7.1965)

**RESOLUÇÃO N. 102/65,
DE 10 DE JULHO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

RESOLVE :

Designar Hely de Nazaré Jordão, Técnico de Dactilografia desta Comissão Especial, para ocupar o encargo de Secretário da Assistência Administrativa da C.T.A.P., a partir de 1.º de julho até 31 de dezembro de 1965.

2. Arbitrar o pagamento mensal de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000), pelo exercício do referido encargo de acordo com a Tabela de Gratificação para os encargos de Chefia e Representação de Gabinete, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/61-MECOR, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30.7.1965).

**RESOLUÇÃO N. 101/65,
DE 10 DE JULHO
DE 1965**

O Presidente da Co-

missão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

RESOLVE :

Designar Joana D'Arc Pinheiro de Barros e Arouck, Oficial de Secretaria desta Comissão Especial, para ocupar o encargo de Secretário da Diretoria Executiva, a partir de 1.º de julho até 31 de dezembro de 1965.

2. Arbitrar o pagamento mensal de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000), pelo exercício do referido encargo, de acordo com a Tabela de Gratificação para os encargos de Chefia e Representação de Gabinete, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65-MECOR, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30.7.1965).

**RESOLUÇÃO N. 100/65,
DE 10 DE JULHO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número .. 04329/65-ROD.,

RESOLVE :

Designar Benedito Benjamim de Souza, Motorista desta Comissão Especial, para viajar até à sede do 1.º Distrito Rodoviário, no dia 10 do corrente mês, a objeto de serviço, devendo observar

o prazo de dois (2) dias para o atendimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com as normas vigentes nesta Comissão, estabelecida através Resolução n. 86/64-ROD, de 20 de outubro de 1964, no valor total de Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 14.400).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30.7.1965).

**RESOLUÇÃO N. 099/65,
DE 10 DE JULHO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. 04330/65-ROD.,

RESOLVE :
Designar Jan Martins da Silva, Motorista desta Comissão Especial, para viajar do 2.º Distrito Rodoviário ao 1.º Distrito, no dia 10 do corrente mês, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de três (3) dias para o atendimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acordo com as normas vigentes nesta Comissão, estabelecida através Resolução n. 86/64-ROD, de 20 de outubro de 1964, no valor total de vinte e um mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 21.600).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30.7.1965).

**RESOLUÇÃO N. 098/65,
DE 10 DE JULHO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO-

BRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

RESOLVE:

Designar Antônio Carlos Franco de Oliveira, Assistente de Escritório desta Comissão Especial, para exercer o encargo de Chefe do Setor de Pessoal da Assistência Administrativa da C.T.A. Pará, a partir de 1º de junho até 31 de dezembro de 1965.

2. Arbitrar o pagamento mensal de Cento e cincuenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 150.000), pelo exercício do referido encargo, de acordo com a Tabela de Gratificações para os encargos de Chefia e Representação de Gabinete aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65-MECOR, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30-7-1965).

**RESOLUÇÃO N. 097/65,
DE 10 DE JULHO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO-BRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

RESOLVE:

Admitir Antônio Carlos Franco de Oliveira, para ocupar o emprêgo de Assistente de Escritório desta Comissão Especial, a partir de 1º de junho de 1965.

2. Arbitrar o pagamento

mensal de Cento e cincuenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 150.000), pelo exercício do referido emprêgo, de acordo com a Tabela de Emprégos aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65-MECOR, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30-7-1965).

**RESOLUÇÃO N. 096/65,
DE 09 DE JULHO DE
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO-BRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

RESOLVE:

Designar Maria Celeste Ferreira Lima, Técnico em Datalograria desta Comissão Especial, para ocupar o encargo de Secretário da Auditoria Contábil, a partir de 1º de julho até 31 de dezembro de 1965.

2. Arbitrar o pagamento mensal de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000), pelo exercício do referido encargo, de acordo com a Tabela de Gratificação para os encargos de Chefia e Representação de Gabinete aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65-MECOR, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30-7-1965).

**RESOLUÇÃO N. 095/65,
DE 09 DE JULHO DE
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO-BRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

RESOLVE:

Admitir Waldelice Santos Brito, para ocupar o emprêgo de Auxiliar de Contabilidade desta Comissão Especial, a partir de 1º de junho de 1965.

2. Arbitrar o pagamento mensal de Cento e cinquenta mil cruzeiros, pelo exercício do referido emprêgo, de acordo com a Tabela de Emprégos aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65-MECOR, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30-7-1965).

**RESOLUÇÃO N. 094/65,
DE 09 DE JULHO DE
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO-BRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando os termos da Resolução n. 207, de 16 de junho de 1965, desta Comissão,

RESOLVE:

Admitir Maria da Conceição de Passos Sales, para ocupar o emprêgo de Técnico em Orçamento desta Comissão Especial, a partir de 1º de junho de 1965.

2. Arbitrar o pagamento mensal de Duzentos e trinta mil cruzeiros ... (Cr\$ 230.000), pelo exercício do referido emprêgo, de acordo com a Tabela de Emprégos aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, no Processo n. 1.128/65-MECOR, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 23 de junho de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlos Pedrosa

Presidente substituto
(Reg. n. 1932 — Dia 30-7-1965).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**PARTIDO TRABALHISTA
NACIONAL**

**Convenção Estadual
Extraordinária**

Edital de Convocação

Na forma do art. 25 dos Estatutos do Partido Trabalhista Nacional, convoco os senhores membros dessa organização política para se reunirem no dia 14 de agosto do corrente ano, em Convenção Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a escolha dos candidatos do Partido às próximas eleições estaduais.

A Convenção será realizada na sede social, à avenida Governador José Malcher, 401, e reunir-se-á em primeira convocação, às 18 horas, em se-

gunda convocação às 20 horas do dia supra mencionado.

Belém, 29 de julho de 1965.
*Pedro Carnício de Moraes
e Silva*

Presidente em exercício
(T. n. 11.954 — Reg. n. 1930
Dia 30-7-65).

**MFDIÇÃO E
DISCRIMINAÇÃO**

Edital

Raimundo Conceição Santos, Agrimensor, tendo sido solicitado a proceder a medição e discriminação de um lote de terras de acordo com a petição oriunda do Sr. Bertoldo Tabosa da Silva, datada de 27 de julho do ano em curso, situado no município de

Ananindeua, na forma do art. 1º da L. n. 762, de 10 de março de 1954, cujos limites são: Pela frente com a margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília; lado direito com a Estrada do Maguari; lado esquerdo com Manoel Pontes de Miranda Filho e fundos com quem de direito, medindo 30 metros de frente por 200 ditos de fundos.

Faz público pelo presente editorial que marca para o dia 14 de agosto próximo, e convida todos os interessados, bem como o Sr. Coletor de Rendas naquele Município, e

o representante do Ministério Públiso para comparecerem às 8 horas, à casa do discriminante situado no terreno acima discriminado, a fim de que participem da Audiência Especial que fará realizar e, ao mesmo tempo, ouvir as pessoas que se acharem prejudicadas com o referido serviço.

Belém, 28 de julho de 1965.
Raimundo Conceição Santos

Agrimensor
Cart. Prof. n. 34

C. R. E. A. Ia. Região
(T. n. 11.953 — Reg. n. 1929
Dia 30-7-65).

ANÚNCIOS

CURTUME GURJAO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 1965.

As dezessete horas do dia vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, em sua sede social, reuniram-se os acionistas de "Curtume Gurjão S/A.", somando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de presença. Por aclamação dos presentes, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, que, abrindo a sessão, convidou os acionistas senhores Antonio Assmar e Paulo Rúbio de Souza Meira, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, determinando ao primeiro que efetuasse a leitura do editorial de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado edições de 21, 22 e 23 e no jornal "Folha do Norte", edições de 20, 22 e 23 do corrente mês, com o seguinte teor: "Curtume Gurjão S/A." — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 28 de julho do corren-

te ano, às 17 horas, em nossa sede social à Av. Castilhos França, 256 — 10. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Preenchimento do cargo vago de Diretor Comercial — b) O que ocorrer. Belém, 19 de julho de 1965. — A Diretoria". Com a palavra, o senhor Presidente esclareceu que, em face do que dispõe os estatutos sociais, havia necessidade de ser preenchido o cargo de Diretor Comercial, vago há mais de um ano, com a renúncia do então Diretor Sr. Dilermando Guedes Cabral, conforme pedido apresentado à Assembléia Geral Extraordinária, efetuada em 23 de junho de 1965, devidamente aceita. Se fazia mister, portanto, a eleição para preenchimento do referido cargo. Foi então, por proposta do acionista Paulo Rúbio de Souza Meira, suspensa a sessão por dez minutos, a fim de que os presentes organizassem suas chapas. Reaberta a sessão, foi efetuada a chamada para que os presentes colcassem os seus votos na urna que para esse fim se encontrava na mesa dirigente dos trabalhos, tendo em seguida os primeiros procedido a apuração, que apresentou o resultado seguinte: Para

Diretor Comercial, o Sr. Ralph Ernst May, residente nessa capital à Rua Dr. Moraes n. 21. O Sr. Presidente, em vista da unanimidade havida, declarou então empossado o eleito, com os mesmos honorários do Diretor Financeiro, o que foi devidamente aprovado. Em seguida, foi colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida foi aprovada sem restrições e assinada por todos os presentes. Belém (Pa.), 28 de julho de 1965. (aa.) Octávio Augusto de Bastos Meira; Antonio Assmar; Paulo Rúbio de Souza Meira; p.p. Waljon Leather Company Inc., Robert Evans; p.p. Henry Klapisch, Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira; p.p. Jacques Klapisch, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Confere com o original:
(a.) Dr. Octávio A. Bastos Meira.

CARTÓRIO CONDURÚ Reconheço a assinatura de Octávio A. Bastos Meira.

Belém, 29 de julho de 1965.

Em testemunho H.P. da verdade.
O Tab. HERMANO PINHEIRO

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 20 de julho de 1965.

(a.) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 2897, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1012/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de julho de 1965.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 1933 — Dia 30-7-65).

CIA. DE FIACÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Editorial, convoco os acionistas dessa Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 7 de agosto, às dezessete horas em primeira convocação e às dezessete e trinta, em segunda e última convocação, na sede da Companhia, na cidade de Santarém — Bairro da Prainha, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) reforma dos Estatutos.

b) eleição dos membros da Diretoria para os cargos vagos e a serem criados.

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal.

d) fixação da data para inauguração da fábrica.

e) o que ocorrer.

Belém, 28 de julho de 1965.

ANTONIO LOBO — Presidente.

(T. n. 11952 — Reg. n. 1928 — Dia 30-7-65).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARA)

Ata da Assembléia Geral de constituição da "Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARA)", realizada em 7 de julho de 1965.

Aos sete (7) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às dez (10) horas, na sede social à Rua Governador Magalhães Barata, número cinquenta e um (51), nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral, os subscritores do capital da "Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARA)". Por aclamação dos subscritores presentes, assumiu a Presidência da Assembléia Geral a subscritora Maria Virginia Guedes Gomes da Silva, a qual, após verificar, pelas assinaturas apostas no livro próprio, a existência de número legal para o início dos trabalhos, declarou êstes abertos e convocou o subscritor Frederico Guilherme Chaves para secretariá-los. Em seguida, o Secretário, por solicitação da Presidente, passou a ler, em voz alta, os editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias dois (2), três (3) e sete (7) do mês em curso, e assim redigidos:

"COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — (COHAB-PARA) — Assembléia Geral 2a. Convocação. — Na qualidade de Presidente da Comissão de Incorporadores da "Companhia de Habitação do Estado do Pará" (em organização), e nos termos do art. 43, da Lei das Sociedades Anônimas, convoço os subscritores do capital dessa Companhia para, em reunião que se realizará no dia 7 de julho, às dez horas da manhã, na sala destinada às Sessões de Assembléia

Geral da COHAB-PARA, à Av. Governador Magalhães Barata n. 51, nessa capital, deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Constituição da Sociedade; b) Aprovação do projeto dos Estatutos Sociais; c) Providências para a integralização do Capital Social; d) Eleição dos Diretores e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. Belém, 1 de julho de 1965. — (a.) Maria Virginia Guedes Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Incorporadores da COHAB-PARA. Com a palavra, a Presidente da Assembléia Geral declarou que o capital inicial da Sociedade, no montante de quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 500.000.000) havia sido totalmente subscrito como atestava o Boletim em poder da Mesa dirigente dos trabalhos, tendo sido paga, na ocasião da subscrição, a quantia de cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 54.500.000), que se achava devidamente depositada, na forma da Lei no Banco do Estado do Pará, S.A., como poderia ser verificado pelo recibo igualmente em poder da Mesa dirigente dos trabalhos, fornecido por aquêle estabelecimento de crédito oficial. Propôs então a Presidente da Assembléia Geral que, desde que haviam sido integralmente cumpridas as formalidades legais exigidas para a constituição da Sociedade, fosse esta considerada, pelos subscritores presentes, como efetivamente constituída, assim como declarados como aprovados os seus Estatutos, já do conhecimento de todos os subscritores, desde que publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dia vinte (20) de maio do ano em curso. Referida proposta foi colocada em discussão, e como ninguém sobre ela quisesse manifestar-se, foi submetida à votação, sendo, por unanimidade dos subscritores presentes, aprovada. Novamente com a palavra, a Presidente da Assembléia Geral declarou que, tendo sido constituída a "Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARA)", e aprovados seus Estatutos, seria procedida a eleição dos componentes da primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Sociedade. Realizados os trabalhos de votação, foi apurado o seguinte resultado: DIRETORIA — Membros efetivos: Maria Virginia Guedes Gomes da Silva, brasileira, solteira, assistente social, domiciliada e residente em Belém, à Avenida Generalíssimo Deodoro, número cento e oitenta e cinco (135); Antonio Paul de Albuquerque, brasileiro, casado, arquiteto, domiciliado e residente em Belém, à Avenida Almirante Barroso número mil quinhentos e sessenta (1560), e David Martins de Carvalho e Silva, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Belém, à Avenida Osvaldo Cruz, número duzentos e oitenta (280). Membros suplentes: do Diretor de Construção e Urbanismo, Frederico Guilherme Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belém, à Rua Quatorze de Março, número mil setecentos e vinte e sete (1727), apartamento número cento e dois (102); e do Diretor Financeiro, José Lancry, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Belém, à Travessa Campos Sales, número novecentos e um (901). Conselho Fiscal — Membros efetivos: José Jacyntho Aben-Athar, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Belém, à Avenida Nazaré, número duzentos e dez (210); Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Belém, à Rua Antonio Barreto, número setecentos e vinte e sete (727); e Aluísio Lins Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, dentista, domiciliado e residente em Belém, à Travessa Ruy Barbosa, número mil cento e noventa (1.190). Membros suplentes: Claudio Mendonça Dias, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Belém, à Avenida Governador José Malcher, número duzentos e quarenta e sete (247); Armando Teixeira Soares, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Belém, à Avenida Alcindo Cacela, número dois mil cento e dezenove (2.119); e Aldo de Paiva Lisboa, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Belém, à Avenida Almirante Wandenolk, número duzentos e oitenta e cinco (285), e tendo sido escolhidos os Senhores Aluísio Lins Vasconcelos Chaves e Aldo de Paiva Lisboa como representantes, no órgão fiscalizador da Sociedade, do grupo de acionistas minoritários, na forma da Lei Estadual que autorizou o Poder Executivo a constituir a "Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARA)". Logo após, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade, que se o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram asseguradas pela Lei Estadual número três mil duzentos e oitenta e dois (3.282), nomear a Diretora Maria Virginia Guedes Gomes da Silva para presidir a Sociedade, as funções de Diretor de Construção e Urbanismo e de Diretor Financeiro serão assumidas, respectivamente, pelos Diretores Antonio Paul de Albuquerque e David Martins de Carvalho e Silva. Propôs, em seguida, o representante do Estado do Pará, que os acionistas presentes fixassem os honorários dos Diretores e dos mcm-

bro efetivos do Conselho Fiscal, na seguinte base:

— Para cada um dos três Diretores, honorários mensais de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000), sendo atribuída ao Diretor-Presidente, além disso, uma representação mensal de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000), e para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000) para cada reunião que participarem. A Presidente da Assembléia Geral colocou referida proposta em discussão, e como ninguém sobre ela quisesse manifestar-se, foi votada, sendo aprovada. Ainda com a palavra, o representante do Estado do Pará, propôs aos acionistas presentes que fosse estabelecida pela Assembléia Geral um esquema de integralização do valor das ações subscritas, da seguinte forma: no mês de julho, dez por cento (10%); no mês de agosto, dez por cento (10%); no mês de setembro, dez por cento (10%); no mês de outubro, quinze por cento (15%); no mês de novembro, quinze por cento (15%); no mês de dezembro, quinze por cento (15%); e, no mês de janeiro do próximo ano, quinze por cento (15%). Esta proposta foi colocada, pela Presidente da Assembléia Geral em discussão, como sobre ela não houvesse manifestação, foi votada, sendo, por unanimidade, aprovada. Nada mais havendo a tratar, determinou a Presidente da Assembléia Geral que a sessão fosse suspensa, a fim de ser lavrada a presente ata lida, aprovada, e depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral, assinada por todos os acionistas presentes e pelo incorporador João Rodrigues Viana.

Belém, 7 de julho de 1965.

Maria Virgínia Guedes Gomes da Silva
José Jacyntho Aben-Athar

p/Governo do Estado do Pará
Oswaldo Sabino de Freitas
p/Prefeitura Municipal de Belém
Irawaldir Rocha
p/Centrais Elétricas do Pará
Roberto José Barbosa de Oliveira
Acionista
Frederico Guilherme Chaves
Acionista
Antonio de Souza Carneiro
Acionista
Antonio Paul de Albuquerque
Acionista
Maria da Graça Landeira Gonçalves
Acionista
João Rodrigues Vianna
Incorporador

TABELIÃO EDGAR DA GAMA CHERMONT
Reconheço como verdadeiras as firmas retro de Maria Virgínia Guedes Gomes da Silva — José Jacyntho Aben-Athar — Oswaldo Sabino de Freitas — Irawaldir Rocha — Roberto José Barbosa de Oliveira — Frederico Guilherme Chaves — Antonio de Souza Carneiro — Antonio Paul de Albuquerque — Maria da Graça Landeira Gonçalves e João Rodrigues Vianna.

Belém, 26 de julho de 1965.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

(a.) **EDGAR DA GAMA CHERMONT, Tabellão.**

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
Cr\$ 30.000
Pagou os emolumentos na 1a. via na importânciia de trinta mil cruzeiros.

Belém, 29 de julho de 1965.

(a.) Illegível.

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARÁ)
CAPÍTULO I
Da Sociedade e seus fins
Art. 1º — A "Compa-

nhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARÁ)", é uma sociedade por ações, regida pelo disposto na legislação sobre sociedades anônimas, com sede em Belém e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º — A Sociedade tem por finalidade o estudo das questões relacionadas com os problemas de habitação popular e o planejamento e a execução das suas soluções, segundo as diretrizes e normas expressas na Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964.

CAPÍTULO II Do Capital Social

Art. 3º — O capital da sociedade é de Cr\$... 500.000.000 (quinquinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 500.000 (quinquinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único. — A integralização das ações subscritas será feita mediante o pagamento inicial de 10% (dez por cento), do seu valor e do restante na forma que fôr estabelecida pela Diretoria.

CAPÍTULO III Da Assembléia Geral

Art. 4º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocado por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, na forma da Lei.

§ 1º — O Presidente da Companhia, quando presente, presidirá o trabalho da Assembléia, e escotcherá um acionista para secretariar a sessão.

§ 2º — Cada ação dá direito a 1 (um) voto.

CAPÍTULO IV Da Diretoria

Art. 5º — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Construção e Urbanismo, acionistas ou não, todos brasileiros com residência em Belém, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou

mais vezes.

§ 1º — O Presidente da Companhia será designado, dentre os membros da Diretoria, pelo Governador do Estado.

§ 2º — Cada Diretor possuirá um suplente e quando o impedimento do Presidente a substituição far-se-á por designação do Governador do Estado.

Art. 6º — Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura no encerramento da ata da Assembléia Geral que os eleger ou de termo lavrado em livro próprio.

Art. 7º — A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, não podendo ultrapassar o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mínimo da Região.

Art. 8º — Os Diretoiros caucionarão 20 (vinte) ações, próprias ou de terceiros, dentro de 30 (trinta) dias da data da sua eleição, como garantia da responsabilidade da gestão.

Art. 9º — Aos Diretores compete dirigir as atividades sociais com os poderes que a Lei lhes confere, observada a denominação, atribuições e competência que forem definidas no Regulamento Interno, e respeitada a competência privativa do Diretor Presidente no que se refere a:

a) a representação da Companhia, em Juízo ou fora dêle;

b) a nomeação e demissão de servidores;

c) a assinatura, juntamente com o Diretor responsável pelas finanças da Companhia;

I — dos cheques e atos ou contratos que criem obrigações financeiras;

II — dos atos de alienação ou oneração dos bens imóveis ou de direitos relativos a bens imóveis;

d) o direito de voto às deliberações da Diretoria, que será apreciado pela Assembléia Geral;

e) a elaboração das alterações do Regulamento Interno, para aprovação

da Diretoria.

Parágrafo único. — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate, sem prejuízo do disposto na alínea d) deste artigo.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 10. — A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, e admitida a reeleição.

Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e as suas incumbências seguirão as previstas na legislação específica.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 11. — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 12. — O lucro líquido verificado em balanço anual, depois do destaque de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, terá a destinação que fôr estabelecida pela Assembléia Geral.

Parágrafo único — Nós têmos do art. 10, da Lei 3.282, de 13 de abril de 1965, não serão distribuídos os dividendos, participações ou bonificações que couberem ao Estado do Pará ou às entidades estaduais, sendo os mesmos levados aos fundos especiais de aumento de capital da COHAB-PARA.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitorias

Art. 13. — O Regulamento Interno será submetido à aprovação da Diretoria, pelo Presidente da Companhia, dentro de 15 (quinze) dias da constituição da mesma, processando-se as eventuais alterações posteriores na forma do disposto neste Estatuto.

Belém, 7 de julho de 1965.

Maria Virginia Guedes Gomes da Silva
Presidente da Assembléia Geral
José Jacintho Aben-Athar
pelo Governo do Estado do Pará
Oswaldo Sabino de Freitas
pela Prefeitura Municipal de Belém
Irawaldir Rocha
pelas Centrais Elétricas do Pará
Roberto José Barbosa de Oliveira
Acionista
Frederico Guilherme Chaves
Acionista
Antonio de Souza Carneiro
Acionista
Antônio Paul de Albuquerque
Acionista
Maria da Graça Landeira Gonçalves
Acionista
João Rodrigues Vianna
Incorporador

Tabelião
EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Maria Virgínia Guedes Gomes da Silva, José Jacintho Aben-Athar, Oswaldo Sabino de Freitas, Irawaldir Rocha, Roberto José Barbosa de Oliveira, Frederico Guilherme Chaves, Antônio de Souza Carneiro, Antônio Paul de Albuquerque, Maria da Graça Landeira Gonçalves e João Rodrigues Vianna.

Belém, 26 de julho de 1965.

Em testemunho (EGC) de verdade.

Edgar da Gama Chermont
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social, em 4 vias foi apresentada no dia 29 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 2908/2914, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1020-65. E para constar, eu, Carmen Ce-

este Tenreiro Aranha, 1965. Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, (Reg. n. 1917 — Dia em Belém, 29 de julho de 30.7.65).

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :
Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar-lhes o presente relatório sobre os negócios desta firma no exercício de 1964, que se espelham no Balanço e na Demonstração da conta de "Lucros e Perdas". Agradecemos aos Srs. Acionistas e aos Membros do Conselho Fiscal a confiança que em nós depositaram e nos colocamos à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos complementares que julgarem necessários sobre os valores que integram as peças contábeis a que acima nos referimos.

Belém, 27 de julho de 1965.

João Pacheco e Chaves — Presidente-Diretor
Silvio Vilar Guedes — Diretor, Vice-Presidente
João Lanari do Val — Diretor-Gerente

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

Belém, 31 de dezembro de 1964

BALANÇO GERAL

A T I V O

<i>Disponível</i>	
Fundos em bancos — Banco de São Paulo	1.539.940,00
Caixa	138.721,30

<i>Realizável</i>	
Acionistas c/ Capital a realizar	37.773.000,00
Contas Correntes	317.400,00

<i>Imobilizado</i>	
Terras	7.200.000,00
Veículos	1.512.000,00
Semovientes	4.650.000,00

<i>Contas de compensação</i>	
Caução da Diretoria	300.000,00
Resultado pendente	61.716.745,80
Conta de Lucros e Perdas	

Cr\$ 115.147.807,10

P A S S I V O

<i>Não exigível</i>	
Capital	85.000.000,00
<i>Exigível</i>	
Contas correntes	29.481.913,10

Contas correntes

365.894,00

29.847.807,10

<i>Contas de compensação</i>	
Ações Caucionadas	300.000,00

Cr\$ 115.147.807,10

O presente balanço encontra-se copiado no Diário n. 001, à folha n. 45, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Marilio Huet de Bacellar Kasahara

CRC. 0473 - DEC. 56.241

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

João Lanari do Val — Diretor-Gerente

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

Belém, 31 de dezembro de 1964

Sexta-feira, 30

DIARIO OFICIAL

Juho — 1965 — 13

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
NO PÉRIODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
DE 1964

D E S P E S A

Despesas gerais	23.326.765,80
Despesas de conservação	8.365.267,00
Cr\$	31.692.032,80

R E C E I T A

Conta de lucros e perdas	31.692.032,80
--------------------------------	---------------

A presente demonstração de Lucros e Perdas, encontra-se copiada no Diário n. 001, à folha n. 44, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Marilia Huet de Bacellar Kasahara

CRC - 0473 - DEC - 56.241

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
João Lanari do Val — Diretor-Gerente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL no desempenho de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1964, encontraram tudo em perfeita ordem e são de parecer que sejam os mesmos aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém, 27 de julho de 1965.

(a.) *Leopoldo Rodrigues dos Santos*
(a.) *Waldeimar Prudente*
(a.) *Nadir Helou*

Marilia Huet de Bacellar Kasahara

CRC. 0473 - DEC - 56.241

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
João Lanari do Val — Diretor-Gerente

T. n. 11.951 — Reg. n. 1926 — Dia — 30-7-65.

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos Sociais e no cumprimento das disposições legais, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o presente relatório sobre os negócios desta firma no exercício de 1963, que se espelha no Balanço e na demonstração da conta de Lucros e Perdas, colocando-se esta Diretoria à disposição dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos que desejarem.

Belém, 27 de julho de 1965.

João Pacheco e Chaves — Presidente-Diretor
Silvio Vilar Guedes — Diretor, Vice-Presidente
João Lanari do Val — Diretor-Gerente

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

Belém, 31 de dezembro de 1963

BALANÇO GERAL

A T I V O

Disponível	
Caixa	1.921.640,00
Imobilizado	
Terras	7.200.000,00
Contas de compensação	
Caução da Diretoria	300.000,00
Resultado pendente	
Contas de lucros e perdas	30.024.713,00
Cr\$	39.446.353,00

P A S S I V O

Não exigível	
Capital	35.000.000,00
Exigível	
Contas correntes	4.146.353,00
Contas de compensação	
Ações Caucionadas	300.000,00
Cr\$	39.446.353,00

O presente balanço encontra-se copiado no Diário n. 001, à folha n. 17, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Marilia Huet de Bacellar Kasahara

CRC - 0473 - DEC - 56.241

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
João Lanari do Val — Diretor-Gerente

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

Belém, 31 de dezembro de 1963

DEMONSTRAÇÃO DA CONTRA DE LUCROS E PERDAS
NO PÉRIODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
DE 1965

D E S P E S A

Despesas gerais	6.643.478,00
Despesas de conservação ...	23.376.235,00
Cr\$	30.024.713,00

R E C E I T A

Conta de lucros e perdas	Cr\$ 30.024.713,00
--------------------------------	--------------------

A presente demonstração da conta de Lucros e Perdas, encontra-se copiada no Diário n. 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sem número, folha n. 16.

Marilia Huet de Bacellar Kasahara

CRC - 0473 - DEC - 56.241

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
João Lanari do Val — Diretor-Gerente

Sexta-feira, 30

DIARIO OFICIAL

Julho — 1965 — 25

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Carta Patente n. 2571
de 14 de maio de 1952Capital Cr\$ 160.000.000
Fundos de Reserva Cr\$ 289.029.740
Belém, 30 de junho de 1965Rua 15 de Novembro, 188
CALXA POSTAL N. 22
Belém — Pará — Brasil

BALANÇO GERAL

ATIVO		PASSIVO	
A—DISPONIVEL		F—NAO EXIGIVEL	
C a i x a		C a p i t a l 160.000.000 160.000.000	
Em moeda corrente	276.405.491	Fundo de reserva legal	14.312.420
Em depósito no Banco do Brasil	830.559.023	Fundo de previsão	12.125.240
Em outras espécies	171.202.810 1.378.167.323	Outras reservas	262.592.080 449.029.740
B—REALIZAVEL		G—EXIGIVEL	
Depósito em dinheiro no Banco do Brasil, à ordem do B.C.R.B.		Depósito à vista e a curto prazo	
656.351.000	656.351.000	de Poderes Públicos .. 100.009.373	
Empréstimos em C/ Corrente		de Autarquias	3.203.450
Corrente	193.476.862	em C/C Sem Limite	2.288.303.577
Empréstimos Hipotecários		em C/C Limitadas	36.390.177
20.386.736		em C/C Populares	1.269.460.621
Títulos Descontados		em C/C Sem Juros	49.855.121
2.117.013.815		Outros Depósitos	70.336.502 2.877.558.826
Letras a receber de C/Própria		à prazo	
40.181.264		de Autarquias	2.667.770
Agências no País		a prazo fixo	352.258.834 854.926.604
629.052.911			4.232.485.420
Correspondentes no País		Outras Responsabilidades	
148.601.135		Agência no País	
Correspondentes no Exterior		10.136.699	412.055.423
58.609.267		Correspondentes no País	88.353.402
Outros créditos		Ordens de pagamento e outros créditos	26.365.200
99.903.269 3.307.230.259		Dividendos a pagar	568.942.722 1.095.716.749 5.328.202.170
Imóveis		H—RESULTADOS PENDENTES	
439.628		Contas de resultados	
Títulos e valores mobiliários:		22.322.406	
Apolices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
1.209.100		Depositantes de valores em gar. e em custódia	
Ações e debêntures		397.175.147	
8.927.599	10.136.699	Depositantes de títulos em cobrança:	
Outros valores		do País	626.365.031
14.779.990 3.988.937.576		do Exterior	200.000 626.565.031
C—IMOBILIZADO		Outras contas:	
Edifício de uso do Banco	91.733.898	357.473.824 1.381.214.002	
Móveis e Utensílios	158.958.575		Cr\$ 7.180.768.524
Material de Expediente	37.043.981		
Instalações	130.575.254		
	418.311.706		
D—RESULTADOS PENDENTES			
Despesas de instalação	14.137.715		
	14.137.715		
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em garantia	217.226.738		
Valores em Garantia	217.226.738		
Títulos a receber de C/Alheia	626.565.031		
Outras contas	357.473.824 1.381.214.002		
	Cr\$ 7.180.768.524		

Belém, 26 de julho de 1965.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente

MIROCLÉS DE CARVALHO — Vice-Presidente

ANTÔNIO NICOLAU VIANNA DA COSTA — Diretor

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor

(Reg. n. 1927 — Dia 30.7.65)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA (LUCROS E PERDAS) EM 30 DE JUNHO DE 1965

— D E B I T O —

— C R É D I T O —

DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal, Previdência Social, etc. 12.122.322

DESPESAS GERAIS

Conservação e limpeza, material de expediente, portes, telegramas e telefonemas, publicidades, etc. 70.077.437

DESPESAS DE PESSOAL

Ordenados, gratificações, adicionais, Previdência Social, etc. 219.065.589

IMPOSTOS

Pagos neste semestre 18.808.817

JUROS

Pagos e creditados 49.265.714

OUTRAS DESPESAS

Comissões e outras contas 44.097.376

FUNDO DE RESERVA

Transferido para esta conta 4.287.152

LUCROS A DISTRIBUIR

A Disposição da Assembléia Geral 38.584.976

Cr\$ 456.903.783

PRODUTOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS

Juros recebidos e debitados; comissões; operações de câmbio; descontos, deduzidos os pertencentes ao semestre seguinte; diversos e rendas de capitais não empregados em operações sociais 456.903.783

Cr\$ 456.903.783

GERARDO PEREIRA — Contador — Reg. DEC
44.392—CRC—Pa. 012

Belém, 26 de julho de 1965.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente

MIROCLLES DE CARVALHO — Vice-Presidente

ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA — Diretor

SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira Gomes, S. A., infra assinados, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os livros, balanço e demonstração da conta de "Lucros e Perdas" referentes ao 1º. semestre de 1965, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia Geral.

Belém, 26 de julho de 1965.

(aa) Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra

João Queiroz de Figueiredo

Joaquim Marques dos Reis

(Reg. n. 1927 — Dia 30.7.65).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
— Edital —

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por Georgina Felipe Matias, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida pôr compra uma sorte de terras devolutas, própria para residência, sita à 6a. Comarca, 10º Térmo, 10º Município de Belém e 18º Distrito, medindo 7,30 metros pela linha de frente, 55,10 pelas laterais e 8,80 metros pela

linha de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com a passagem Getúlio Vargas, lado direito com terras pertencentes a Produtos Vitória S. A. e terras de Manoel Dias, pelo lado esquerdo com terras de Olivio Rodrigues e pelos fundos com a passagem Pires Franco.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona o Pôsto Policial do Marco, nêste município de Belém.

Serviço de Terras da

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 9 de julho de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha, pelo Oficial Administrativo.

Visto. — Antonio de Souza Carneiro, Chefe do Serviço de Terras.
(Ext. — Reg. n. 1881 —
Dias 22,30-7 e 10-8-65).

BRAGANCA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
“BRASA”
Assembléia Geral Extra-ordinária

CONVOCAÇÃO
Convidamos os nossos acionistas a se reunirem

em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de julho em curso, às 9 horas, na sede social, sita nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, 327, a fim de deliberar sobre:

- homologação do aumento de capital já aprovado em Assembléia Geral de 20-6-65;
- o que ocorrer de interesse social.

Belém-Pará, 20 de julho de 1965.

(a) Bragança Comércio e Indústria S.A. “Brasa”.

José Ferreira Guimaraes.
(Ext. — Reg. n. 1874 —
Dia 21, 23 e 30-7-65).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL, de acordo com suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1963, encontraram tudo em perfeita ordem e são de parecer que as citadas peças sejam aprovadas pelos senhores acionistas.

Belém, 27 de julho de 1965.

(a.) Leopoldo Rodrigues dos Santos
(a.) Waldemar Prudente
(a.) Nadir Helou

Marília Huet de Bacellar Kasahara

CRC - 0473 - DEC - 56.241

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
João Lanari do Val — Diretor-Gerente

(T. n. 11.951 — Reg. n. 1926 — Dia — 30-7-65).

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de julho de 1965

Aos 27 dias do mês de julho de 1965, às 14 horas, em sua sede social, à Rua Silva Santos n. 142, em Belém do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Cia. de Terras da Mata Geral. De conformidade com os estatutos sociais, e constatando-se pelo "Livro de Presenças", o comparecimento de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência da Assembléia o Sr. João Lanari do Val, por não se achar presente o Diretor Presidente, que convidou a mim, Amaro Lanari do Val, para secretário. Composta a mesa e dado início aos trabalhos, solicitou o presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos editais de convocação, o que fiz. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu à discussão a primeira matéria da ordem do dia: "Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Pareceres do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas no exercício de 1963". Postas em discussão as contas, relatório, parecer e demais peças apresentadas foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os impedidos por lei. A seguir o Presidente da Assembléia colocou-se a disposição dos senhores acionistas para outros assuntos a deliberar, e como ninguém quisesse usar da palavra, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, pelo que vai ser assinada por mim, Presidente.

(a) *João Lanari do Val*
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho H. B. R. da verdade.
Belém, 28 de julho de 1965.

Hildeberto Bruno dos Reis
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S/A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 28 de julho de 1965.
(a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 2891 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1008|65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de julho de 1965.

O Diretor — OSCAR FACIOLA
(T. n. 11951 — Reg. n. 1926 — Dia — 30-7-65)

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de Julho de 1965.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 1965, às 14 horas, em sua sede social, à Rua Silva Santos número 142, em Belém no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "Companhia de Terras da Mata Geral". De conformidade com os estatutos sociais, e constatando-se pelo "Livro de Presenças" o comparecimento de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência da Assembléia o Senhor João Lanari do Val, por não se achar presente o diretor presidente, que convidou a mim, Amaro Lanari do Val, para secretário. Composta a mesma e dando inicio aos trabalhos, solicitou o Senhor Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos editais de convocação, o que fiz. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu à discussão a primeira matéria da ordem do dia: "Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Pareceres do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas no exercício de 1963". Postas em discussão as contas, relatório, parecer e demais peças apresentadas foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os impedidos por lei. A seguir o Presidente da Assembléia colocou-se a disposição dos senhores acionistas para outros assuntos a deliberar, e como ninguém quisesse usar da palavra, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, pelo que vai ser assinada por mim, Presidente.

João Lanari do Val
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho H. B. R. da verdade.
Belém, 28 de julho de 1965.

Hildeberto Bruno dos Reis
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará S/A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 28 de julho de 1965.

(a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 2892 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1009|65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de julho de 1965.

O Diretor — OSCAR FACIOLA
(T. n. 11951 — Reg. n. 1926 — Dia — 30-7-65).